

"Lei nº 165"

A Câmara Municipal do Município de Congiás da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 165, e, resolve encaminhá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um (1) Trator e duas (2) Basculantes destinadas a melhor execução dos serviços de abertura de ruas da Cidade, Vilas e Povoados, assim como de novas rodovias neste Município. Podendo, para esse fim, despende a importância até CR\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º: Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica o Governo Municipal autorizado a abrir um crédito no corrente exercício de CR\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzeiros) classificado da seguinte maneira:

A) Anulacões nas contas:

12.8.12.0	-	CR\$ 7.440,00
211.8.33.1	-	CR\$ 30.000,00
211.8.33.1	-	CR\$ 5.000,00
41.8.87.4	-	CR\$ 40.000,00
444.8.82.4	-	CR\$ 65.000,00
444.8.	-	CR\$ 45.000,00
444.8.82.4	-	CR\$ 40.000,00

Lei nº 157 de 11/2/56 CR\$ 30.000,00

A. Transportar..... Soma CR\$ 262.000,00.

Transporte.....	cr\$ 262.440,00
C). Resto do saldo do ano p. passado	cr\$ 113.200,00
D). Gastos de arrecadação no exercício corrente	cr\$ 514.360,00
Soma	cr\$ 890.000,00

Restante no total de cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), em conta própria à ser doada ao Recamento "Duopéza" para o exercício do ano de 1957, como restos a pagar.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
do Município de Encicadas da Baía, em 11 de
outubro de 1956.

José Maurício de Sá
Presidente da Câmara